

DECRETO Nº 048/2021

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da CONAE 2022 – ETAPA MUNICIPAL: Conferência Municipal de Educação de São João do Arraial-PI, com o Tema: "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira" e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e acatando deliberação Fórum Nacional de Educação-FNE, observando a Portaria do Ministério da Educação 1.407, com a Lei 13.005/2014, e a Avaliação do PNE 2014-2024, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **Conferência Municipal de Educação de São João do Arraial-PI**.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VI Conferência Municipal da Educação de São João do Arraial – PI** a realizar-se no **DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, com o tema: **"INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira"**.

Art. 2º As conferência municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da VI Conferência Municipal da Educação de São João do Arraial-PI:

I – avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II – avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da VI Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Sistema Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, e Conselho Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º da Lei 13.005/2014.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação organizarão a execução da VI Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da VI Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – elaborar o regimento da VI Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV – elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V – mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI – viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da VI Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII – elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

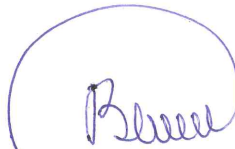
Art. 7º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Educação de São João do Arraial-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação conforme o interesse público.

Registre-se, Publique-se no portal da Transparência do Município site: www.sja.pi.gov.br, Secretarias, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, e no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete da Prefeita, São João do Arraial (PI), 23 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se no Mural da Prefeitura, Secretarias e Órgãos Públicos, em todos os locais públicos, estabelecimentos comerciais, bem como nos grupos de WhatsApp, e no Diário Oficial dos Municípios.



BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal